publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1750/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55954-A	23/11/2021	OWY 7396	VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA-EPP

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1751/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55906-A	16/11/2021	FFA 8149	D&B LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1752/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55943-A	22/11/2021	EVO 9513	VIAÇAO PIRACICABANA S.A.

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1753/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55934-A	19/11/2021	EKH 2460	MACOY VAN TRANSPORTES LTDA ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1754/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55930-A	19/11/2021	FFU 7990	ANTONIO MARTINS DE SOUZA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1755/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55931-A	19/11/2021	EQO 5343	BROTHERS VANS TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1756/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55940-A	19/11/2021	KXE 1115	MONTAGENS LEISO LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1757/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55945-A	22/11/2021	BWY 5H38	S M N MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/1758/21

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55944-A	22/11/2021	EWU 3E79	JOZEBEL XISTO VILELA DAS SANTOS

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1759/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55932-A	19/11/2021	ERU 8200	NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1760/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55927-A	18/11/2021	FLK 6A31	JOSE RICARDO DA SILVA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1761/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55942-A	22/11/2021	FVC 7F36	VIAÇAO PIRACICABANA S.A.

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1762/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55929-A	18/11/2021	EJZ 8146	TRANSPORTADORA TURISTICA NATAL LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1763/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55949-A	22/11/2021	OOR 8E13	R2 PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1764/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55935-A	19/11/2021	FTQ 9607	ISMAEL MISAEL BUENO JUNIOR

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1765/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55938-A	19/11/2021	CZC 4A41	POTIQUIMICA INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS L

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1766/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55958-E	23/11/2021	GGB 9G05	TJ TURISMO IBIUNA EIRELI

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1767/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55900-E	12/11/2021	DVA 7H05	MGT BOLINA URBANISMO LTDA
55902-E	12/11/2021	CZX 8313	VICTOR HUGO LAFFITTE MARQUES
55907-E	16/11/2021	FZB 5F58	GAUCHO TRANSPORTES DE VANS LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1768/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55951-E	22/11/2021	FIO 7D95	TRANSROSE TRANSPORTES FRETAMENTO E LOCADORA EIRELI
55952-E	22/11/2021	FRF 4265	ROSANE SALETE BAPTISTA
55953-E	22/11/2021	CRY 9480	CALIRIO ANTONIO DE CARVALHO
55955-E	23/11/2021	GXA 4I50	LUIZ MAURO DA CRUZ
55956-E	23/11/2021	EDD 1E27	JOSE FLEURY PIERONI
55957-E	23/11/2021	FQE 2F00	C. E. REZANI TRANSPORTE LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/1769/21

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55947-D	22/11/2021	DPF 7063	RODRIGO G DE CARVALHO TRANSPORTES - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/1770/21

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55959-D	23/11/2021	AXR 0G70	TRANSVALE TURISMO, FRETAMENTO E LOCAÇÃO LTDA - ME

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Extrato de Nota de Empenho

Em cumprimento ao dispositivo do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e sua alterações, sirvo-me do presente para dar publicidade resumida do Termo de Contrato firmado pela Administração, sendo este indispensável para eficácia do Ato.

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Processo nº: STM-PRC-2021/05975

Empenho nº: 2021NE00193

Contratante: Estrada de Ferro Campos do Jordão

Contratada: CIA PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SAO PAULO PRODESP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM INFORMATICA, CERTIFICADO DIGITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM INFORMATICA, CERTIFICADO DIGITAL

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTOS

Pelo fornecimento dos materiais objeto do presente Contrato, a Contratante pagará à Contratada, o valor de 512,00 (quinhentos e doze reais)

UGE/UD: 370108

Crédito orçamentário: Natureza da Despesa 33903921, de classificação funcional programática 26783370958190000 e categoria econômica 9 - Despesa normal.

Data do ajuste: 17 de novembro de 2021.

Sem mais, Registre-se e Publique-se.

25 de novembro de 2021.

Marcelo Scofano

Diretor Ferroviário

Extrato de Nota de Empenho

Em cumprimento ao dispositivo do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e sua alterações, sirvo-me do presente para dar publicidade resumida do Termo de Contrato firmado pela Administração, sendo este indispensável para eficácia do Ato.

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Processo nº: STM-PRC-2021/06127

Empenho nº: 2021NE00194

Contratante: Estrada de Ferro Campos do Jordão

Contratada: C R CARLOTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO PISTÃO HIDRÁULICO DO AUTO DE LINHA CLG 176 (MUNCK)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO PISTÃO HIDRÁULICO DO AUTO DE LINHA CLG 176 (MUNCK)

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTOS

Pelo fornecimento dos materiais objeto do presente Contrato, a Contratante pagará à Contratada, o valor de R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais).

UGE/UD: 370108

Crédito orçamentário: Natureza da Despesa 33903980, de classificação funcional programática 26.783.3709.5819.0000 e categoria econômica 9 – Despesa normal.

Data do ajuste: 17 de novembro de 2021.

Sem mais, Registre-se e Publique-se.

25 de novembro de 2021.

Marcelo Scofano

Diretor Ferroviário

Turismo e Viagens

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

ATA DA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h30, foi realizada reunião Ordinária do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos – COC, por solicitação do Presidente do Conselho Wagner Hanashiro. Com formato de reunião híbrida participaram as(os) conselheiras(os): Elenice Zaparoli, indicada do Conselho Estadual de Turismo, Fernanda Kawaoka Tanaka indicada da Secretaria da Fazenda e Planejamento, Maureen Sparano Gil indicada de livre escolha do Governador, José Roberto de Barros Magalhães indicado do Conselho Estadual de Turismo, Maciel dos Santos Rocha indicado da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Alexandre Siqueira Braga Prefeito de São José do Barreiro e Edvard Alberto Colombo Prefeito de Ibirá ambos indicados da Aprecesp. Ausente Cândido Murilo Pinheiro Ramos Prefeito de Nazaré Paulista indicado pela Amitesp. Tivemos a participação de Aline de Assis Bernardo e Lamara Amiranda equipe técnica do DADETUR, Paulo Eduardo Politano Engenheiro da equipe técnica do DADETUR, Renato Antunes Engenheiro da Aprecesp. Foi apresentada a seguinte pauta: a) Análise dos pleitos dos Municípios para 2021. O Presidente do Conselho Wagner Hanashiro abriu os trabalhos cumprimentando os Conselheiros e convidados presentes e em seguida fez a leitura da pauta. Foram enviados previamente para as 3 (três) turmas de trabalho os pleitos a serem analisados pelo Conselho para otimizar o tempo e possibilitar aos municípios o envio dos seus projetos após aprovações do COC, para análise junto ao corpo técnico do DADETUR. A equipe técnica do DADETUR fez a análise documental das Demandas dos municípios, as propostas que necessitaram de complementação de informações foram solicitadas às prefeituras. Foram avaliados 43 (quarenta e três) pleitos referentes ao ano de 2021, sendo, 32 (trinta e dois) de Estâncias e 11 (onze) de Municípios de Interesse Turístico - MITs. Nas análises dos Conselheiros, foram considerados os 6 (seis) critérios para enquadramento de projeto, item este imprescindível para aprovação dos pleitos, a documentação solicitada no Manual de Convênios, a valorização dos atrativos, a melhoria do fluxo turístico e as particularidades de cada município. Prosseguindo a reunião, o Sr. Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros para que fizessem suas manifestações pela ordem de divisão das turmas 1, 2 e 3, o Conselho votou favoravelmente às aprovações dos pleitos em pauta, conforme tabela anexa a esta Ata. Posteriormente a aprovação o Sr. Presidente falou sobre o "Decreto nº 66.173/2021 que Dispõe sobre a disciplina acerca da celebração de convênios, no âmbito da Administração direta e autárquica, e sobre a instrução dos processos respectivos", que foi publicado no dia 27/10/2021 no Diário Oficial do Estado de São Paulo com alterações a serem observadas para celebrações de convênios, ressaltando as necessidade que as Estâncias e MITs, tiveram para readequarem os pleitos já aprovados anteriormente. Relatou também ao novo descontingenciamento de recursos do DADETUR para o exercício de 2021 que implicou em uma nova demanda de novos pleitos para o ano ou na readequação dos pleitos já aprovados pelo COC., desta forma ficou agendada Reunião Extraordinária do Conselho em 29 de novembro de 2021 às 9h30min. para apreciação dos pleitos remanescentes em análise pela equipe técnica do DADETUR e apresentados pelos municípios no prazo estipulado pela Circular DADETUR Nº 002/202. Nada mais a se tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião agradecendo aos Conselheiros, convidados presentes e a brevidade em que as turmas analisaram os pleitos para que os municípios enviem os projetos para análise e formalização dos convênios, eu, Lamara Amiranda, secretariando, redigi a presente ata que será assinada por este Conselho.

Tabela anexa a Ata da 223ª (ducentésima vigésima terceira) Reunião Ordinária do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos – COC

Pleitos aprovados dos Municípios Estâncias para o ano de 2021

Município	Objeto
Águas de Santa Bárbara	Instalação de Sistema de Monitoramento por Câmeras na Estância
Águas de Santa Bárbara	Construção de Portais nas Entradas da Cidade
Analândia	Revitalização do Recanto da Saúde - Caixa D'água
Araraquara	Implantação de Área de Convivência e Apoio Turístico no Distrito de Bueno de Andrada / Araraquara / SP
Atibaia	Revitalização do Pouso de Vôo Livre
Brotas	Mobiliário Urbano do Calçadão Turístico
Brotas	Requalificação do Parque dos Saltos - Fase 2
Caconde	Revitalização da Praça Presidente Ranieri Mazzilli
Caconde	Revitalização e Recuperação Estrutural da Ponte Nova
Caconde	Melhoria na Infraestrutura do Parque Prainha
Iguape	Pavimentação Articulada de Via de Acesso que interliga o Centro Multiuso à Praia da Juréia
Ilha Comprida	Reurbanização do Boqueirão Norte
Ilha Solteira	Revitalização da Praia Marina - Fase 02
Joanópolis	Pavimentação de acesso a pontos turísticos
Lindóia	Reforma e Modernização do Salão de Eventos, Campo Society e Parque Infantil do Recinto de Exposições "Prefeito Antonio Toledo"
Nuporanga	Execução de Projeto de Monitoramento nos Pontos Turísticos Municipais
Nuporanga	Revitalização do Centro Turístico Municipal Antônio Ferreira Viana
Olímpia	Reforma e Ampliação do Centro de Atendimento ao Turista na Praça Rui Barbosa
Olímpia	Construção da Ala Gastronômica no Centro Cultural e Turístico de Olímpia
Paraguaçu Paulista	Ampliação e Adequação da Estação Ferroviária de Sapezal
Paraguaçu Paulista	Revitalização da Praça João XXIII
Santos	Restauro do Centro de Cultura Patrícia Galvão - 2ª Etapa
Santos	Reurbanização da Rua Portuguesa
Santos	Revitalização da Ponte Edgard Perdigão
Santos	Escadaria Joana Darc - Execução de Drenagem e Melhorias Urbanas
Santos	Revitalização de Parte do Mercado Municipal – Centro Temático do Cinema em Santos
Santos	Revitalização e Reforma do Parque Roberto Mario Santini
São Pedro	Reforma do Museu Gustavo Texeira
São Vicente	Reurbanização da Orla do Gonzaguinha
São Vicente	Projeto Praça da Bandeira
Tupã	Reforma e Execução de Proteção e Combate a Incêndio do Museu de Varpa
Tupã	Adequações e Implantação de Proteção e Combate a Incêndio do Museu do Tropeiro

Tabela anexa a Ata da 223ª (ducentésima vigésima terceira) Reunião Ordinária do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos – COC

Pleitos aprovados dos Municípios de Interesse Turístico – MITs para 2021

Município	Objeto
Barretos	Revitalização da Praça Francisco Barreto no entorno da Igreja Catedral do Divino Espírito Santo
Bocaina	Revitalização em Área Turística da Praça Remigio Diegues em Bocaina/SP
Buritama	Infraestrutura - pavimentação de vias no Parque Turístico João Simão Garcia para valorização da oferta turística local
Cruzeiro	Implantação de Sinalização Turística da Cidade de Cruzeiro
Guararema	Reforma de Manutenção da Ilha Grande
Icém	Revitalização, Paisagismo e Implantação de Acessibilidade na Avenida Jorge Salustiano de Jesus
Itirapina	Construção de Totens para Instalação em Pontos Estratégicos no Município de Itirapina,SP
Rifaina	Confecção e Instalação de Placas de Sinalização de Orientação Turística e de Pontos Turísticos e Totens de Rifaina
Santa Clara D'Oeste	Infraestrutura turística para a Prainha Municipal, localizada na Lin Porto Itam/ Rod SP 597, 0 - Prainha Municipal - Porto Itamarati
Santo Antônio as Alegria	Construção de Sanitário no Parque De Exposições "José Camilo De Souza"
São Miguel Arcanjo	Construção do Portal Turístico na Estrada Municipal "João Santiago Terra França - Km 0,3"

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria do Reitor, de 25-11-2021

Designando, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, Aparecida Regina Gonzalez (Certificação FUNDAP 160649), Leonidas de Castro Monteiro (Certificação FUNDAP 324204), Melina Helena de Araujo Moi (Certificação FUNDAP 194072) e Marco César Donate Próspero (Certificação USP 116/2003) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, através da modalidade de pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação; Proc. USP 2021.1.1014.59.8.

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Departamento de Administração

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E IMPORTAÇÃO
Justificativa

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR Nº 4.710 de 25.02.2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo, referente ao contrato nº PRO. 7493, período de 01/12/2020 a 22/12/2020, não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Telefonica Brasil S/A

Processo 2019.1.5500.1.0

Empenho 4390174/2021

Valor: R$ 1.418,62

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA
Extrato de Convênio

Processo: 20.1.00029.32.9

Convênio: 47065

Partícipes: Fundação Bienal de São Paulo e Museu de Arte Contemporânea da USP

Objetivo: Protocolo de intenções para a participação da exposição "Regina Silveira: outros paradoxos" à rede de parceria da 34a. Bienal de São Paulo.

Data da assinatura: 09/08/2021

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 26 de novembro de 2021 às 05:01:56